

Edital de chamamento para a 11ª Alocação em vagas no Programa Ensino Integral (PEI) para o ano letivo de 2024

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC nº 71, de 08/12/2023, Resolução SEDUC nº 72, de 11/12/2023, Decreto nº 66.799, de 31/05/2022, Lei Complementar nº 1.374, de 30/03/2022, Edital de Credenciamento, de 12/12/2023 e Portaria CGRH nº 03, de 18/01/2024, alterada pela Portaria CGRH nº 05, de 22/01/2024 e Portaria CGRH nº 09, de 29/01/2024, Edital de Credenciamento para a Sala de Leitura, de 05/04/2024, Edital de Credenciamento Emergencial, de 24/05/2024, assessorada pela equipe do PEI e Comissão de atribuição de Classes e aulas, convoca para sessão de alocação todos os docentes, Titulares de Cargo, Categoria F, contratados e candidatos à contratação inscritos no processo anual de atribuição de classes e aulas e classificados para atuação no Programa Ensino Integral em 2024.

I – Data e Local:

Local: Salão da Diretoria de Ensino de Lins

End.: Rua Luís Gama, 681 – Lins/SP

Data: 24/06/2024

Horários: 14h

II – DA ALOCAÇÃO

1. - Para fins de designação, os candidatos serão alocados de acordo com a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas, conforme disposições da Resolução SEDUC – nº 47, de 01-11-2023, alterada pela Resolução SEDUC – 67, de 01-12-2023 e disposições do Capítulo V da Portaria CGRH nº 03, de 18-01-2024, alterada pela Portaria CGRH nº 05, de 22-01-2024, e os supracitados editais de credenciamento durante o ano letivo.

2. Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação de Titulares de Cargo e Categoria F:

2.1 – Docentes Habilitados:

2.1.1 - Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

2.1.2 - Ocupantes de Função-Atividade - da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

2.1.3 - Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino;

2.1.4 - Ocupantes de Função-Atividade – de outra Diretoria de Ensino;

2.2 – Docentes Qualificados:

2.2.1 - Titulares de cargo – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

2.2.2 - Ocupantes de Função-Atividade – da Diretoria de Ensino de classificação do servidor;

2.2.3 - Titulares de cargo – de outra Diretoria de Ensino;

2.2.4 - Ocupantes de Função-Atividade – de outra Diretoria de Ensino.

3. O integrante do Quadro do Magistério que tenha sido cessado em razão de redução de módulo terá atendimento prioritário em relação aos demais credenciados.

4. - A alocação dos contratados e candidatos à contratação credenciados através do Processo Seletivo Simplificado para a atuação como professor regente/colaborativo das classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental atenderá, sem prejuízo dos dispositivos legais citados neste capítulo, às diretrizes da Portaria CGRH nº 09, de 29/01/2024, considerando a avaliação de resultados dos que atuaram no Programa Ensino Integral em 2023, conforme segue:

4.1.1 – Docentes contratados com avaliação de desempenho satisfatória em 2023.

4.1.2 – Docentes candidatos à contratação com avaliação de desempenho satisfatória em 2023.

4.1.3 – Candidatos à contratação.

4.2 – É vedada a alocação nas vagas de Professor Regente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de docentes e candidatos à contratação credenciados através do Processo Seletivo Simplificado de Docentes (Banco de Talentos) que indicaram outras Diretorias de Ensino.

4.3 - Excetuam-se da vedação prevista no item anterior os docentes de outras Diretorias credenciados para atuação na Sala de Leitura, nos termos do Edital nº 01/2024, conforme autorização da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos e classificação publicada em 25/04/2024.

5. – A alocação dos docentes e candidatos credenciados através da Secretaria Escolar Digital, opção - Inscrição Vunesp, ocorrerá conforme a classificação do candidato no referido processo, observada a prioridade para os que estão com contrato ativo, prevista na Resolução SEDUC nº 74/2023.

5.1 – O docente ou candidato à contratação credenciado através da Secretaria Escolar Digital, opção - Inscrição Vunesp, cuja Diretoria de Ensino de Opção não seja a Diretoria de Ensino – Região de Lins, somente poderá concorrer à alocação se estiver credenciado no Credenciamento Emergencial para o Programa Ensino Integral, conforme Edital de Abertura de Inscrições de 24/05/2024, sendo classificado pelo referido credenciamento.

5.2 – Excetua-se da vedação prevista no item anterior o docente credenciado para atuação na Sala de Leitura, nos termos do Edital nº 01/2024, conforme autorização da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos e classificação publicada em 25/04/2024, para alocação como Professor de Sala de Leitura.

6. – A Alocação dos candidatos classificados pelo Credenciamento Emergencial, de que trata o Edital de 24/05/2024, ocorrerá após a alocação dos candidatos inscritos e classificados de que tratam os itens 2 a 5 deste Capítulo, conforme ordem de prioridade prevista no item 4, do Capítulo IV, do referido Edital de Abertura de Inscrições.

7. – Nos termos do Artigo 8º da Portaria CGRH nº 03/2024, fica impedido de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:

7.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

7.2 – Teve cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 01/02/2023, nas seguintes hipóteses:

I - a pedido do integrante do Quadro do Magistério;

II - por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

III - nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

IV - no interesse da administração escolar.

7.3. - Os docentes que não tiveram resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho do PEI referente ao ano de 2023, estão impedidos de participar do credenciamento e ter a respectiva alocação, excetuando-se os que estão classificados no Credenciamento Emergencial de que trata o Edital de 24/05/2024..

8. - Os docentes deverão apresentar no ato da alocação:

8.1 - Documento oficial de identificação com foto, preferencialmente o RG ou CNH.

8.2 – Os documentos de que trata o Capítulo III, item 1.1 deste edital, no caso dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado de docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

III - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

1.1 – O candidato inscrito/credenciado através do Processo Seletivo Simplificado de Docentes (Banco de Talentos – Anos Iniciais), nos termos do Edital de Abertura publicado em 15/12/2023 deverá apresentar no ato da alocação todos os documentos originais necessários à comprovação dos requisitos de escolaridade e da pontuação, conforme disposto no item 4, do Capítulo III, do referido Edital.

1.2 - O candidato inscrito/credenciado através do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2023, mediante atualização de informações na Secretaria Escolar Digital, opção “Inscrição Vunesp”, até 29/01/2024, terá as informações referentes às habilitações/qualificações e pontuação conferidas através de consulta da documentação anexada no sistema da Secretaria Escolar Digital.

1.3 – Aplicam-se as mesmas disposições dos itens 1.2 e 1.3 aos classificados nos termos do Credenciamento Emergencial de Docentes regido pelo Edital de Abertura de Inscrições de 24/05/2024.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da alocação, o candidato não deverá ser atendido.

- 3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.
- 4 – Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.
- 5 – A Administração poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma e normas relativas ao credenciamento.
- 6 – O Professor de Educação Física deverá apresentar prova do registro profissional obtido no sistema CONFEF/CREFI.
- 7 – As vagas para as Salas de Leitura serão preenchidas exclusivamente por docentes credenciados nos termos do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2024, de 05/04/2024.
- 7.1 – Os docentes readaptados deverão apresentar o rol das atividades fornecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, CAAS, a fim de análise sobre a compatibilidade das atividades previstas e a atuação na Sala de Leitura.
- 7.2 – Não haverá alocação de docentes na Sala de Leitura cuja formação o habilite ou qualifique para atuação em disciplinas com vagas não preenchidas.
- 7.3 – O docente classificado para a atuação na Sala de Leitura e que esteja com aulas atribuídas no momento da alocação somente poderá ter a designação concretizada após a atribuição de todas as suas aulas a outro docente, mediante disponibilização para a atribuição online em opção específica da Secretaria Escolar Digital, devendo aguardar em exercício das referidas aulas.
- 8 – Em virtude da prioridade de alocação aos docentes que estejam com contrato ativo, a classificação dos docentes credenciados antes do Credenciamento Emergencial deverá ser gerada no momento da alocação, considerando as devidas prioridades e as recentes atribuições de aulas.
- 9 – Os candidatos deverão revisitar este edital até a véspera da sessão de alocação, pois o mesmo poderá ser alterado em caso de necessidade.
- 10 – Os casos omissos poderão ser objeto de consulta à Coordenadoria de Gestão Recursos Humanos.

IV – DAS VAGAS:

1. - Vagas para funções docentes:

NOME DA ESCOLA	MUNICIPIO	ART	BIO	CFB	EDF	SOC	FÍS	GEO	HIS	ING	L. POR	MAT	QUI	Sala de Leitura	Anos Iniciais/EF			
															CLASSE Anos Iniciais	ESP. ART	ESP. EDF	ESP. ING
EE 21 DE ABRIL	LINS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0

Lins, 19 de junho de 2024.

Talita Falleiros Melo Vasconcelos
Dirigente Regional de Ensino